EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

CARTA CONVITE Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/001-00, com endereço na Praça Antônio Rabelo, 02, centro, Iguaraci – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **"CONVITE", do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, realizará às **10H30** do dia **16 de março de 2015**, em sua sala de reuniões, situada na Praça Antonio Rabelo, 02 - Centro - Iguaracy - PE, CEP: 56840-000, regida pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive as disposições contidas neste Edital, mediante o disposto a seguir:

1 - DO OBJETO: Contratação de serviços de confecção de prótese dentária para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Iguaracy, a ser executado por profissional qualificado, no âmbito da aplicação dos recursos financeiros destinados a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy, de acordo com o ANEXO I deste edital

1.1. **DOS RECURSOS**: Os recursos orçamentários para a execução do objeto serão provenientes da seguinte dotação:

02.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30.0011.2142 – FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
339032.99.016 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da desta Licitação, os Convidados e outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de IGUARACY, e que para tanto, deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

2.2 - Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

2.3 – No dia e hora da realização do certame, o licitante deverá entregar à CPL, o Recibo de Entrega de Edital, de acordo com **Anexo VI**, fora do envelope de habilitação.

2.4 6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer das esferas.

2.5 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no

dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, inviolados, e identificados, respectivamente como de N.°1 e N° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE IGUARACY.
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE IGUARACY
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

2.5 - Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º **01-DOCUMENTAÇÃO**:

a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
c) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
g) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
h) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
j) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6 - Deverão os documentos acima ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para a Comissão de licitação autenticar. Além dos documentos acima deverá anexar também:

a) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo II**.
b) Declaração de atendimento as exigências para habilitação, de acordo com o **Anexo III**.
c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar com a administração pública (**Anexo IV**);
d) Declaração de Negativa de Inidoneidade (**Anexo V**)

2.7- Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta **e/ou;**

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

3 - DO JULGAMENTO:

3.1 - A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

a) - Abertura dos envelopes, julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;

c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;

d) - Encerrada a fase de julgamento, observado o prazo recursal, a Comissão adjudicará a melhor proposta e encaminhará a decisão ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua homologação;

3.2- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global** cotado, classificando-se a empresa que cotar o **menor preço**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93, observando-se ainda, o que dispõe a LC 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado às ME e EPP.

3.3- Fica ressalvado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando a proposta de **menor preço global**.

4.2 - As propostas serão apresentadas no **Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, individualmente por cada participante, e deverão em envelope lacrado, inviolado, conter preço unitário e preço global, com valores numéricos e por extenso, incluindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e tributários resultantes das locações ou bens propostos, inseridos no formulário de convite **Anexo VII** deste Edital.

4.3- Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações dos

serviços ou bens propostos, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos, etc. em formulário com timbre da empresa e assinatura do titular ou representante legal;
4.4- As propostas deverão conter os prazos para serviços ou entrega dos bens ofertados, forma de pagamento e vigência dos preços.
4.5- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
4.6- Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão este último.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, devendo ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
5.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1 - O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato.
6.2 - O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
6.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.4 - O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
6.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
6.6 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
6.7 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
6.8 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da Nota Fiscal de Serviços, sendo paga pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Iguaracy.
7.2- O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3 - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8. - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
8.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9 – DA ENTREGA OS SERVIÇOS:
9.1 - Os serviços ou bens licitados serão entregues pelo vencedor do certame a Secretaria de Saúde do Município, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta, sob o visto da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 - Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;
10.2 - Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, Pessoas Físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;
10.3 - A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;
10.4 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital, pela LC 123/2006 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
10.5 - Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;
10.6 - Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;
10.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e da habilitação;
10.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas e da

habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.9 - A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública do Município;

10.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.11 - O Gestor Municipal de Iguaracy, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.12 - Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela Comissão Permanente de Licitação;

10.13- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;

10.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

10.15 - O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.16 Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h, através dos telefones (87)38371156–1225–1185, e-mail cpl@iguaracy.pe.gov.br ou no Setor de Licitações, situado na Praça Antonio Rabelo, 02 – Centro, Iguaracy – PE, onde o Edital estará disponível.

10.17 São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos;

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II -	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF
ANEXO III -	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV -	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE
ANEXO VI -	RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL
ANEXO VII –	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII –	MINUTA DO CONTRATO

Iguaracy - PE, em 04 de março de 2015

RENATA BRAZ DE ESPINDOLA BARROS
Presidenta da CPL

Renata Braz de E. Barros
Presidente da CPL
Port. Nº 002/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de confecção de prótese dentária para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Iguaracy, a ser executado por profissional qualificado, no âmbito da aplicação dos recursos financeiros destinados a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy.

2. JUSTIFICATIVA

Uma das maiores preocupações do Governo Municipal é com relação aos serviços de saúde pública; com relação ao serviço de Saúde Bucal, percebe-se que é imprescindível a contratação regular do serviço de fornecimento de próteses dentárias para usuários do SUS, pois a demanda por prótese, em nosso município, ainda é grande, e isto se deve ao modelo adotado até alguns anos atrás, quando o atendimento odontológico oferecido era mutilador. Uma boca desdentada parcial ou totalmente, gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida dessas pessoas, acarretando desde dificuldades de deglutição, digestão e dicção, até dificuldades em ser inserido no mercado de trabalho. Entendemos que é essencial dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias. Dessa forma o objeto da presente encontra sua justificativa no fato de promover melhorias na qualidade vida da população local.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - (R$)	QUANT. ESTIMADA / ANO	VALOR. ESTIMADO / ANO
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	150,00	150	22.500,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR	150,00	150	22.500,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	150,00	75	11.250,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	150,00	75	11.250,00
05	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	150,00	50	7.500,00
TOTAL =➔			**500**	**75.000,00**

3.1 - Os quantitativos descritos na tabela acima são estimativos para os 12(doze) meses, não se obrigando a contratada a aquisição do objeto na sua totalidade.
3.2 – Em caso de desnecessidade na aquisição de determinado tipo de prótese dentária, a contratante poderá requisitar outro tipo, dentre as próteses licitadas, conforme a necessidade de atendimento à população.

4. LOCAIS DOS SERVIÇOS

A vencedora do certame entregará os serviços no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Antonio Rabelo, na sede do Município, de acordo com a solicitação emitida pelo setor

competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados a partir da ordem de serviços e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, vigorando por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura contratual.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco do credor.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que direta ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da VENCEDORA.

Iguaracy, 23 de fevereiro de 2015.

Regina Laura V. de Morais Monteiro
SECRETÁRIA DE SAÚDE

REGINA LAURA VERAS DE MORAIS MONTEIRO
Secretária de Saúde

ANEXO II

..... timbre ou identificação do licitante .....

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Carta Convite nº. 003/2015

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF sob nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, ___ de _____ de 2015.

carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO III

..... timbre ou identificação do licitante .....

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de IGUARACY

CARTA CONVITE Nº 003/2015

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que se realizará no dia **16/03/2015** às **10h30min**.

Localidade, ___ de _____ de 2015.

carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

..... timbre ou identificação do licitante .....

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA CONVITE Nº 003/2015

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de IGUARACY

Nos termos do que dispõe o Edital da **CARTA CONVITE nº 003/2015 – PROCESSO CPL nº 006/2015,** a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sediada à _____, através de seu _____ (cargo do declarante), abaixo qualificado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes/impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

..... timbre ou identificação do licitante .....

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

CARTA CONVITE Nº 003/2015

À Prefeitura Municipal de Iguaracy

Nos termos do que dispõe o Edital do **CARTA CONVITE nº 003/2015 – PROCESSO CPL nº 006/2015,** a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, através de seu _____ (cargo do declarante), abaixo qualificado, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

..... timbre ou identificação do licitante .....

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de IGUARACY, Estado de Pernambuco, o Edital e anexos da **Carta Convite nº 003/2015**, expedida em **05 de março de 2015**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos, para serem devolvidos à Comissão Julgadora referida no dia **16 de março de 2015**, às **10h30min**, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Localidade, ___ de _____ de 2015.

carimbo e assinatura do responsável legal

CONVIDADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ANEXO VII

..... timbre ou identificação do licitante .....

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONVITE Nº 003/2015
DATA: 05/03/2015
ABERTURA: 16/03/2015
Horas: 10:30 hs.

À Comissão Permanente de Licitação

PREFERA MUNICIPAL DE IGUARACY - PE

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS, para o objeto da Carta-Convite 003/2015, e desde já nos comprometemos a fornecer o objeto licitado, de acordo com as exigências do Edital e da legislação pertinente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT. ANO	VALOR TOTAL (R$)
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR		150	
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR		150	
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL		75	
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL		75	
05	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)		50	
	TOTAL =➔		**500**	

Valores por extenso:
Item 01 - _____
Item 02 - _____
Item 03 - _____
Item 04 - _____
Item 05 - _____
Total da Proposta - _____

Prazo de Pagamento: 30 dias
Prazo de Vigência da Proposta: 60 dias

Fornecedor / Prestador de Serviços

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2015
CARTA – CONVITE N° 003/2015

O Município de Iguaracy, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy, Pernambuco, CEP: 56840-000, inscrita no CNPJ 11.368.966/0001-00, representada pelo seu Prefeito, Sr. Francisco Dessoles Monteiro, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JL COLETA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 03.207.295/0001-60**, com endereço à Rua Paizinho Pires, s/n, Centro – Iguaracy – PE, CEP: 56840-000, representada pelo senhor LUIZ HONORIO DE FARIAS, Proprietário, portador do CPF 550.753.807-78, residente à Rua Baterista Júnior Brown, S/N, CEP: 56.840-000 – Iguaracy – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na LC 123/2006 e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – **CARTA CONVITE 003/2015**, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 8 de junho de 1994, lei n° 9.032, de 28 de abril de 1995 e lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, conforme **Carta Convite nº 003/2015**.

1. Cláusula Primeira - O OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste, a Contratação de serviços de confecção de prótese dentária para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Iguaracy, a ser executada por profissional qualificado, no âmbito da aplicação dos recursos financeiros destinados a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT. ANO	VALOR TOTAL (R$)
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR		150	
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR		150	
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL		75	
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL		75	
05	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)		50	
TOTAL =➔				

1.2 - Os quantitativos descritos na tabela acima são estimativos para os 12(doze) meses, não se obrigando a contratada a aquisição do objeto na sua totalidade.

1.3 – Em caso de desnecessidade na aquisição de determinado tipo de prótese dentária, a contratante poderá requisitar outro tipo, dentre as próteses licitadas, conforme a necessidade de atendimento à população.

2. Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para os serviços contratados;

II - Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela **CONTRATADA;**

III - A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato.

IV - A **CONTRATADA** deverá arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.

V - O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelas despesas referentes às obrigações fiscais e trabalhistas das pessoas empregadas para execução dos serviços aqui **CONTRATADA**.

3. Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1 Obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presente Contrato vigorará por **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inc II, até o limite ali previsto, desde que as ações administrativas assim o recomendem e os resultados alcançados dependam da continuidade das técnicas desenvolvidas e empregadas pela **CONTRATADA**, pena de interrupção de resultados positivos. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes através da lavratura de Termo Aditivo.

4. Cláusula Quarta - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços especificados na cláusula 1.1 do presente instrumento, a quantia de R$ _____ (_____), por unidade de prótese dentária fornecida, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a nota fiscal de serviços, até valor limite deste contrato, ou seja, R$ _____(_____)..

5. Cláusula Quinta - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da Nota Fiscal de Serviços, sendo paga pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Iguaracy.

5.2- O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.3 - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6. - Cláusula Sexta - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7 – Cláusula Sétima - DA ENTREGA OS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços ou bens licitados serão entregues pelo vencedor do certame a Secretaria de Saúde do Município, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta, sob o visto da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.

8. Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso haja infringência pelas partes a quaisquer das disposições deste contrato, caberá à parte inocente

o direito de pedir a rescisão antecipada do contrato, cabendo-lhe reclamar indenização relativamente aos danos eventualmente sofridos e/ou prejuízos eventualmente incorridos;
8.2 Excetuado o disposto no item anterior e o prazo de vigência, o presente contrato é firmado de forma irretratável e irrevogável, obrigando não só as partes, como também seus eventuais sucessores legais.
8.3 A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços objeto deste contrato 72h (setenta e duas horas) após a assinatura do presente instrumento, mediante emissão da ordem de serviços.,
0000000

9. Cláusula Nona- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 O custeio do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

02.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30.0011.2142 – FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
339032.99.016 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

10 - Cláusula Décima - DAS PENALIDADES:
10.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
10.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
10.4 – Em caso de descumprimento dos termos do presente contrato, a contratada se sujeitará, a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, salvo por motivo justificado e aceito pela contratante;
10.5 - A aplicação das multas acima descritas, não isenta a contratada das demais sanções previstas..

11 - Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1 Em caso de eventuais divergências dos termos deste instrumento contratual e o Edital prevalecerão os deste último;
11.2 A integra do **Processo Licitatório 006/2015 – Carta-Convite 003/2015**, do qual se originou o presente contrato, passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

12. Cláusula Décima Segunda - DO FORO
12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, do qual Iguaracy é termo judiciário, para dirimir eventuais dúvidas relativas a este contrato ou de execução.
12.2 Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Iguaracy – PE, ____ de _____ de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO/CONTRATANTE

_____
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF: 000.000.000-00

2_____
CPF: 000.000.000-00